



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública;
Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;
Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;
Considerando, ainda, que esta Prefeitura Municipal não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, talvez pela falta de qualificação do mesmo ou, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança e abalzar as decisões tomadas;
Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública.

II - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública.

II - OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Assessoria e Consultoria técnica em geral;
- Assessoria e orientação na execução de serviços contábeis;
- Atendimento e acompanhamento de todas as matérias oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU, Ministérios e demais Órgãos da Administração Pública, até a finalização de todas as fases recursais, independentemente de estar no mandato;
- Assessoria na elaboração de projeto de Leis;
- Treinamento para funcionários das unidades assistidas;
- Assessoria aos convênios e suas prestações de contas;
- Elaboração da Prestação de Contas para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- Informação das novidades oriundas dos diversos Órgãos da Administração Pública, mormente Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU e Ministérios.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede do MUNICIPIO, pelo menos duas vezes por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO GERALDO SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças